



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) DURANTE O PERÍODO DAS ELEIÇÕES DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA CLARO S.A.

CONTRATO N.º 068/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henry Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: CEP: 04.709-110, telefone n.º 071-98224-9115, e-mail: luizgmc@embratel.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Gonzaga Macedo Carrilho**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.443.811, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 327.201.734-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) DURANTE O PERÍODO DAS ELEIÇÕES DE 2020**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 36/2020**, consoante Processo SEI n.º 0048016-96.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) durante o período eleitoral de 2020, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 36/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	unidade	1	533,40	533,40
3	unidade	1	2.667,00	2.667,00

Assinaturas manuscritas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4	unidade	1	25.069,80	25.069,80
5	unidade	1	9.689,01	9.689,01
7	unidade	1	5.067,30	5.067,30
9	unidade	1	5.600,70	5.600,70
10	unidade	1	1.333,50	1.333,50
VALOR TOTAL				49.960,71

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.960,71 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**.
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.58 “Serviços de Telecomunicações”, vinculado à Ação 02.061.0033.4269.0001 “Pleitos Eleitorais Nacional”, do Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.
2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2020NE001595, 2020NE001596, 2020NE001597, 2020NE001598, 2020NE001599, 2020NE001600, 2020NE001601, em 2 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
 - d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
 - e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
 - h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
 - i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 19/12/2020.
2. Na hipótese de ocorrer eventual postergação nas datas previstas para a realização das eleições, conforme informado no tópico 4, alínea 'e', do Termo de Referência (Anexo a este Contrato), a data final do ajuste poderá ser prorrogada pelo tempo necessário para recebimento e pagamento da última fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fazer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto lícito;
- h) retardar a execução do objeto lícito;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

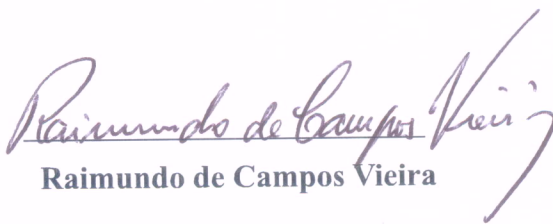
1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 36/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

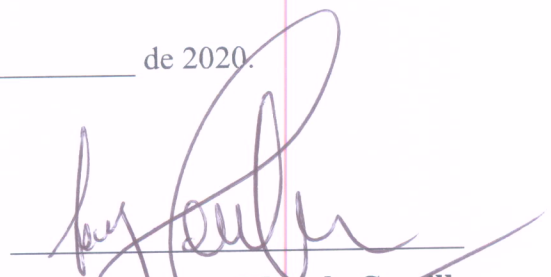
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 09 de SETEMBRO de 2020.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
CPF/MF sob n.º 327.201.734-87
CONTRATADA
Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
Gerente Executivo de Vendas
Diretoria CONNE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) durante o período das Eleições de 2020, conforme tabela a seguir e de acordo com as especificações e condições estabelecidas para sua utilização nas localidades relacionadas nos Anexos A a J deste Termo de Referência.

O código CATSER para todos os itens da contratação pretendida é 00001813-9.

ITEM Nº	QUANTIDADE	
1	18	
2	6	
3	30	
4	282	
5	109	
6	3	
7	57	
8	3	
9	63	
10	15	
TOTAL:	586	

2 - JUSTIFICATIVA

O período pré-eleitoral é sabidamente atribulado pela quantidade de procedimentos inerentes ao processo eleitoral. Neste período, há a necessidade de disponibilizar aos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado um meio eficiente e eficaz de comunicação com os auxiliares administrativos e operacionais, fiscais de partidos políticos, mesários, força policial, equipes de apoio, Comissões Especiais e demais servidores do TRE-BA, de forma a garantir o bom andamento das atividades referentes às eleições, viabilizando a execução de medidas preventivas, contingenciais ou decisórias para que haja a celeridade e eficiência no processo eleitoral, razão pela qual se torna necessária a utilização de linhas telefônicas móveis para o atendimento de tais demandas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer as linhas telefônicas móveis, acompanhadas dos seus respectivos SIMCARDS (chips), os quais deverão ser habilitados no plano pós-pago, com números correspondentes aos códigos de área das localidades em que serão empregados (DDD 071, 073, 074, 075 e 077), conforme especificações constantes nos Anexos A a J.

As linhas deverão ser disponibilizadas para utilização dentro do período apresentado na tabela adiante:

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO (ATIVAÇÃO)
Relacionados nos Anexos A a J	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

- As propostas para composição do valor estimado da contratação deverão adotar os modelos das planilhas constantes nos Anexos A a J deste Termo de Referência;
- As propostas a serem apresentadas devem incluir todos os custos necessários à execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- O critério de julgamento das propostas será o de menor valor total estimado por item;
- Os serviços de identificação de chamadas, chamada em espera, assim como quaisquer outros disponibilizados que não agreguem custo ao TRE-BA, farão parte obrigatória da proposta apresentada.

4 – FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- As linhas contratadas, juntamente com os seus respectivos SIM CARDS, deverão ser entregues na Coordenadoria de Serviços Administrativos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 150, Salvador/BA, de segunda-feira à quinta-feira, das 14h às 18h, ou na sexta-feira, das 08h às 12h;
- As linhas deverão estar aptas para entrar em funcionamento sem a necessidade de intervenção do usuário;
- Após a entrega, os responsáveis pelo recebimento dos chips verificarão as condições de funcionamento destes. Será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações contidas neste Termo de Referência. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade de especificação, defeito ou mau funcionamento, os chips deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa etapa, os SIMCARDS serão definitivamente recebidos e aceitos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- d) A critério do Tribunal, os prazos de habilitação e desligamento das linhas poderão ser alterados de acordo com a conveniência do contratante, desde que respeitado o limite máximo de 15 (quinze) dias antes ou 15 (quinze) dias depois da data inicialmente prevista para o período de utilização (02/10/2020 a 30/11/2020), sendo necessário, para isso, comunicação formal à empresa contratada, garantido, porém, o período de 60 (sessenta) dias dos respectivos serviços;
- e) Considerando ainda que as datas das eleições foram alteradas para 15/11/2020 (1º turno) e 29/11/2020 (2º turno), através a Emenda Constitucional nº 107 (em razão da Pandemia do COVID-19), e que nessa Emenda há um dispositivo possibilitando a postergação das datas previstas, até a data limite de 27/12/2020, o período de utilização informado no tópico 3 (02/10/2020 a 30/11/2020) poderá ser alterado, sendo a contratada devidamente notificada, garantindo-se, também, o período de 60 (sessenta) dias dos respectivos serviços;
- f) Os chips deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, que deverá ser emitida em até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via de contrato assinada. As linhas deverão estar habilitadas a partir de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do período de utilização, que é de **02/10/2020 a 30/11/2020. Deverão, ainda, estar desbloqueadas para ligações a cobrar e bloqueadas para ligações interurbanas e utilização de pacote de dados;**
- g) A Contratada deverá providenciar o cancelamento das linhas imediatamente ao fim do período especificado na alínea anterior;
- h) Os chips deverão ser habilitados com números correspondentes aos códigos de área das localidades em que serão empregados (DDD 071, 073, 074, 075 e 077), de acordo com os Anexos A a J deste Termo de Referência;
- i) Deverão ser fornecidos chips SIMCARDS, compatíveis com aparelhos celulares comuns, que atendem ao público em geral, que possam ser utilizados em qualquer tipo de aparelho;
- j) Os serviços deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período estipulado na alínea ‘d’;
- k) Os serviços deverão ser prestados com as seguintes especificações e quantitativos estimados de consumo, para cada linha:
- VC1 Móvel-Fixo – ligações para telefones fixos do mesmo DDD: limite máximo mensal de 60 (sessenta) minutos;
 - VC1 Móvel-Móvel – ligações para telefones móveis do mesmo DDD e da mesma operadora: limite máximo mensal de 45 (quarenta e cinco) minutos;
 - VC1 Móvel-Móvel – ligações para telefones móveis do mesmo DDD, mas de operadora diferente: limite máximo mensal de 45 (quarenta e cinco) minutos.

5 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1.O recebimento ocorrerá em duas etapas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) **Recebimento provisório:** os serviços serão recebidos mensalmente, em caráter provisório, quando da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, prazo necessário à conferência dos demonstrativos de utilização dos serviços, a Fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar Termo de Autorização ou Contrato de Concessão para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP), subscritos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência e do Edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) informar com brevidade à contratada qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e nos quantitativos constantes neste instrumento, bem assim com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal, decorrentes da futura relação contratual;
- k) encaminhar ao Edifício-Sede do Tribunal as faturas, em até 15 (quinze) dias antes do vencimento, com os valores devidos pela utilização do serviço, sem quaisquer ônus adicionais, da seguinte forma:
- Relatório geral sintético com o resumo das contas de todas as linhas, indicando o DDD a que pertençam;
 - Detalhamentos individualizados em meio eletrônico, indicando em cada linha o DDD com respectivo número;
 - Promover o automático desligamento das linhas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
 - Encaminhar ao Edifício-Sede do Tribunal atestado comprobatório de inexistência de débitos referentes aos serviços prestados neste contrato, em até 120 (cento e vinte) dias após o pagamento final das faturas emitidas;
- l) Encaminhar à Fiscalização, em data anterior ou simultaneamente à entrega dos chips, a relação completa das linhas contratadas com os respectivos números, por DDD;
- m) Fornecer relatório resumido com todo o tráfego das linhas contratadas juntamente com a fatura dos serviços, contendo os dados abaixo relacionados:
- Tráfego – minutagem das seguintes ligações:
- 1-ligação VC1 móvel-móvel mesma operadora;
 - 2-ligação VC1 móvel-móvel outra operadora;
 - 3-ligação VC1 móvel-fixo;
- n) A futura Contratada obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- o) Ficará a futura Contratada terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviço;
- p) Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade e segurança de dados, informações e sistemas, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados ou do ambiente em que estejam sendo processados, será determinada a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos;
- q) Não veicular propaganda envolvendo o objeto do presente contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- r) Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a habilitação das linhas e entrega dos chips;
- s) Providenciar a substituição dos chips, em caso de defeito ou mau-funcionamento, no prazo especificado neste Termo de Referência;
- t) Repassar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- u) Responder pelo cumprimento das legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem assim assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação;
- v) Atender, de imediato, as solicitações do Contratante, no caso de qualquer ocorrência, devendo eventual falha ser sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do fiscal do contrato;
- x) Fornecer, até a data de entrega dos chips, número telefônico para atendimento e registro das solicitações, reclamações, suporte técnico ou ocorrências relativas à falha ou interrupção dos serviços contratados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- z) Prestar o serviço de telefonia móvel, objeto do contrato, nos municípios indicados nos Anexos “A” a “J” deste Termo de Referência, distribuídos na Capital e no Interior do Estado.

9- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 19 de dezembro de 2020, de forma que haja um lapso de 20 (vinte) dias entre a eventual realização do segundo turno, o recebimento definitivo e o pagamento referente ao último mês da prestação dos serviços.

Na hipótese de ocorrer eventual postergação nas datas previstas para a realização das eleições, conforme informado no tópico 4, alínea ‘e’ deste Termo de Referência, a data final do ajuste poderá ser prorrogada pelo tempo necessário para recebimento e pagamento da última fatura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega dos chips: **0,01% sobre o valor total estimado do contrato, por chip não entregue, por dia de atraso, até o limite máximo de 05 (cinco) dias;**
- b) Não cumprir os prazos previstos para substituição dos chips com defeito ou que apresentarem mau-funcionamento: **0,01% sobre o valor total estimado do contrato, por chip defeituoso, por dia de atraso, por ocorrência, até o limite máximo de 03 (três) dias;**
- c) Deixar de prestar suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana: **2% sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência;**
- d) Deixar de sanar eventual falha ou interrupção dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas: **0,1% sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência, por hora, até o limite máximo de 12 (doze) horas, contada a partir da vigésima quarta hora após a notificação do fiscal do contrato;** caso a falha ou interrupção seja simultânea a mais de uma linha, será considerada para efeito de penalização apenas uma ocorrência;
- e) Deixar de fornecer o relatório resumido com todo o tráfego das linhas contratadas: **1% sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência;**
- f) Atrasar a habilitação das linhas: **0,01% sobre o valor total estimado do contrato, por linha não habilitada, por dia de atraso, até o limite máximo de 05 (cinco) dias;**
- g) Inexecução parcial: 15% sobre o valor estimado do serviço não executado;
- h) Inexecução total: **15% sobre o valor total estimado do contrato.**

10.2. Ultrapassados os prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “f”, a Administração poderá optar por não receber os chips pendentes de entrega.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL

Item 1 - Cobertura das operadoras OI e VIVO

Município	Quant.	Período
Casa Nova	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ilhéus	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itanhém	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Saúde	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ubaíra	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
TOTAL	18	

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	2160		
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	1620		
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	1620		
Intra-grupo (minutos)	1620		
Tarifa de assinatura (mensal)	36		
Valor do chip	18		
Total estimado do item (R\$):			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO B

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL

Item 2 – Cobertura das operadoras CLARO e OI

Município	Quant.	Período
Macarani	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Muritiba	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
TOTAL	6	

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	720		
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	540		
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	540		
Intra-grupo (minutos)	540		
Tarifa de assinatura (mensal)	12		
Valor do chip	6		
Total estimado do item (R\$):			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO C

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL

Item 3 – Cobertura das operadoras CLARO, OI e VIVO

Município	Quant.	Período
Central	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Correntina	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Cotegipe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jaguarari	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
João Dourado	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Mutuípe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Paramirim	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
São Felipe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Tremedal	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Utinga	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

TOTAL **30**

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	3600		
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	2700		
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	2700		
Intra-grupo (minutos)	2700		
Tarifa de assinatura (mensal)	60		
Valor do Chip	30		

Total estimado do item
(R\$):



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO D

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL

Item 4 – Cobertura das operadoras CLARO, OI, TIM e VIVO

Município	Quant.	Período
Alagoinhas	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Amargosa	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Anagé	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Araci	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Barra	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Barra do Choça	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Barreiras	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Bom Jesus da Lapa	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Brumado	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Buerarema	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Cachoeira	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Caculé	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Caetité	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Camacan	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Camaçari	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Camamu	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Campo Formoso	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Canavieiras	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Capim Grosso	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Castro Alves	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Conceição do Jacuípe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Coração de Maria	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Cruz das Almas	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Município	Quant.	Período
Dias D'Ávilla	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Entre Rios	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Esplanada	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Eunápolis	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Gandu	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Guanambi	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Iaçu	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ibicaraí	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ibotirama	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Irecê	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itaberaba	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itabuna	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itamaraju	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itambé	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itapetinga	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itiúba	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jacobina	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jaguaquara	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jequié	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jeremoabo	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Juazeiro	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Lençóis	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Livramento de Nossa Senhora	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Maracás	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Mata de São João	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Miguel Calmon	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Monte Santo	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Município	Quant.	Período
Morro do Chapéu	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Mucuri	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Nazaré	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Paulo Afonso	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Poções	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Pojuca	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Porto Seguro	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Prado	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Remanso	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Riachão do Jacuípe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ribeira do Pombal	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Rio Real	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ruy Barbosa	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santa Luz	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santa Maria da Vitória	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santo Antônio de Jesus	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santo Estevão	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
São Francisco do Conde	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
São Gonçalo dos Campos	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
São Sebastião do Passé	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Seabra	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Senhor do Bonfim	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Serra Dourada	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Serrinha	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Teixeira de Freitas	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Tucano	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ubaítaba	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

Handwritten signatures



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Município	Quant.	Período
Ubatã	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Urandi	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Vitória da Conquista	9	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Xique-Xique	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
TOTAL	282	

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	33840		
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	25380		
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	25380		
Intra-grupo (minutos)	25380		
Tarifa de assinatura (mensal)	564		
Valor do chip	282		
Total estimado do item (R\$):			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO E

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL

Item 5 – Cobertura das operadoras CLARO, NEXTEL, OI, TIM e VIVO

Município	Quant.	Período
Feira de Santana	12	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itaparica	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Lauro de Freitas	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Salvador	85	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Simões Filho	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Valença	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
TOTAL	109	

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	13080		
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	9810		
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	9810		
Intra-grupo (minutos)	9810		
Tarifa de assinatura (mensal)	218		
Valor do chip	109		
Total estimado do item (R\$):			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO F

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL

Item 6 – Cobertura das operadoras TIM e VIVO

Município	Quant.	Período
Barra do Mendes	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
TOTAL	3	

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	360		
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	270		
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	270		
Intra-grupo (minutos)	270		
Tarifa de assinatura (mensal)	6		
Valor do chip	3		
Total estimado do item (R\$):			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO G

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL

Item 7 – Cobertura das operadoras CLARO, TIM e VIVO

Município	Quant.	Período
Barra da Estiva	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Belmonte	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Coaraci	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Curaçá	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ipiaú	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itabela	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itajuípe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Lapão	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Luís Eduardo Magalhães	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Mundo Novo	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Riacho de Santana	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santa Bárbara	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santa Terezinha	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santo Amaro	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
São Desidério	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Sento Sé	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Uauá	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Uruçuca	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Valente	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

TOTAL

57



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	6840		
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	5130		
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	5130		
Intra-grupo (minutos)	5130		
Tarifa de assinatura (mensal)	114		
Valor do chip	57		
Total estimado do item (R\$):			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO H

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL

Item 8 – Cobertura das operadoras TIM e OI

Município	Quant.	Período
Condeúba	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
TOTAL	3	

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	360		
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	270		
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	270		
Intra-grupo (minutos)	270		
Tarifa de assinatura (mensal)	6		
Valor do chip	3		
Total estimado do item (R\$):			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL

Item 09 – Cobertura das operadoras CLARO e VIVO

Município	Quant.	Período
Canarana	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Candeias	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Carinhanha	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Encruzilhada	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Formosa do Rio Preto	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Inhambupe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ipirá	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Irará	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itororó	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ituberá	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Macaúbas	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Mairi	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Medeiros Neto	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Nova Soure	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Oliveira dos Brejinhos	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Palmas de Monte Alto	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Retirolândia	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Riachão das Neves	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santa Rita de Cássia	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santana	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Wenceslau Guimarães	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

TOTAL

63



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	7560		
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	5670		
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	5670		
Intra-grupo (minutos)	5670		
Tarifa de assinatura (mensal)	126		
Valor do Chip	63		
Total estimado do item (R\$):			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO J

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL

Item 10 – Cobertura das operadoras TIM e CLARO

Município	Quant.	Período
Andaraí	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Igaporã	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itagibá	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jacaraci	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Piatã	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
TOTAL	15	

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	1800		
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	1350		
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	1350		
Intra-grupo (minutos)	1350		
Tarifa de assinatura (mensal)	30		
Valor do Chip	15		
Total estimado do item (R\$):			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Min

CLARO S/A

Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro – CEP: 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N°36/2020

PROPOSTA-PREÇOS

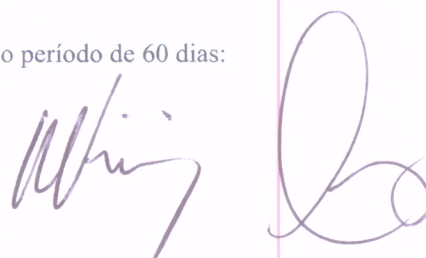
Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) durante o período das Eleições de 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

RAZÃO SOCIAL: CLARO S/A
CNPJ/MF N.º 40.432.544/0001-47
ENDEREÇO: RUA HENRY DUNANT, 780 – TORRES A e B – SANTO AMARO
TEL.: 071-98224-9115 - MUNICÍPIO: SÃO PAULO-SP
E-MAIL: luizgmc@embratel.com.br

Item 5 – Cobertura das operadoras CLARO, NEXTEL, OI, TIM e VIVO

Município	Quant	Período
Feira de Santana	12	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itaparica	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Lauro de Freitas	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Salvador	85	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Simões Filho	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Valença	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
TOTAL	109	

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:



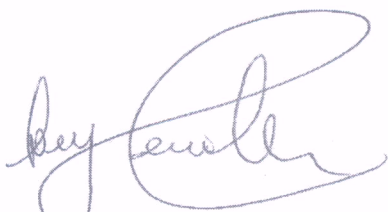
CLARO S/A

Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro – CEP: 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	13080	R\$ 0,22	R\$ 2.877,
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	9810	R\$ 0,21	R\$ 2.060,
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	9810	R\$ 0,24	R\$ 2.354,
Intra-grupo (minutos)	9810	R\$ 0,0	R\$ (
Tarifa de assinatura (mensal)	218	R\$ 6,00	R\$ 1.308,
Valor do chip	109	R\$ 9,99	R\$ 1.088,
Total estimado do item (R\$):			R\$ 9.689,

Prazo da proposta: 60(Sessenta) dias.

Salvador, 25 de agosto de 2020



Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
Gerente Executivo de Vendas
Diretoria CONNE

Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
CLARO S/A – 40.432.544/0001-47
Gerente Executivo de Contas
ID. 1.443.811 – SSP – PE
CPF: 327.201.734-87
Tel: (71) 98224-9115
e-mail: luizgmc@embratel.com.br

CLARO S/A
Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro – CEP: 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N°36/2020

PROPOSTA-PREÇOS

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) durante o período das Eleições de 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

RAZÃO SOCIAL: CLARO S/A
CNPJ/MF N.º 40.432.544/0001-47
ENDEREÇO: RUA HENRY DUNANT, 780 – TORRES A e B – SANTO AMARO
TEL.: 071-98224-9115 - MUNICÍPIO: SÃO PAULO-SP
E-MAIL: luizgmc@embratel.com.br

Item 2 – Cobertura das operadoras CLARO e OI

Município	Quant.	Período
Macarani	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Muritiba	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
TOTAL	6	

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	720	R\$ 0,22	R\$ 158,40
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	540	R\$ 0,21	R\$ 113,40
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	540	R\$ 0,24	R\$ 129,60
Intra-grupo (minutos)	540	0,0	R\$ 0,0
Tarifa de assinatura (mensal)	12	6,0	R\$ 72,00
Valor do chip	6	10,0	R\$ 60,00
Total estimado do item (R\$):			R\$ 533,40



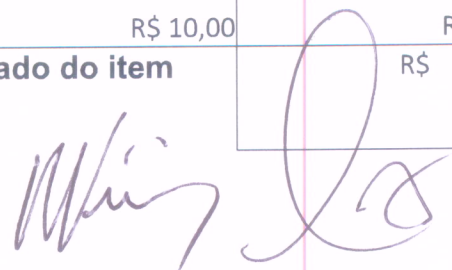
Item 3 – Cobertura das operadoras CLARO, OI e VIVO

Município	Quant.	Período
Central	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Correntina	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Cotegipe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jaguarari	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
João Dourado	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Mutuípe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Paramirim	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
São Felipe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Tremedal	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Utinga	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

TOTAL **30**

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	3600	R\$ 0,22	R\$ 792,00
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	2700	R\$ 0,21	R\$ 567,00
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	2700	R\$ 0,24	R\$ 648,00
Intra-grupo (minutos)	2700	R\$ 0,0	R\$ 0,0
Tarifa de assinatura (mensal)	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
Valor do Chip	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Total estimado do item (R\$):			R\$ 2.667,00



Item 4 – Cobertura das operadoras CLARO, OI, TIM e VIVO

Município	Quant	Período
Alagoinhas	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Amargosa	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Anagé	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Araci	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Barra	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Barra do Choça	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Barreiras	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Bom Jesus da Lapa	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Brumado	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Buerarema	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Cachoeira	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Caculé	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Caetité	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Camacan	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Camaçari	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Camamu	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Campo Formoso	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Canavieiras	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Capim Grosso	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Castro Alves	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Conceição do Jacuípe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Coração de Maria	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

M. Lima

CLARO S/A

Rua Henri Dunant, 780

Santo Amaro – CEP: 04.709-110

São Paulo, SP – Brasil

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Inscrição Estadual: 114.814.878.119

Inscrição Municipal: 2.498.616-0

www.claro.com.br

Município	Quant	Período
Cruz das Almas	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Dias D'Ávila	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Entre Rios	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Esplanada	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Eunápolis	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Gandu	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Guanambi	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Iaçu	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ibicaraí	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ibotirama	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Irecê	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itaberaba	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itabuna	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itamaraju	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itambé	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itapetinga	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itiúba	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jacobina	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jaguaquara	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jequié	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jeremoabo	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Juazeiro	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Lençóis	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Livramento de Nossa Senhora	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

CLARO S/A

Rua Henri Dunant, 780

Santo Amaro – CEP: 04.709-110

São Paulo, SP – Brasil

CNPJ: 40.432.544/0001-47

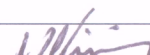
Inscrição Estadual: 114.814.878.119

Inscrição Municipal: 2.498.616-0

www.claro.com.br

		dias)
Maracás	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Mata de São João	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Miguel Calmon	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

Município	Quant	Período
Monte Santo	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Morro do Chapéu	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Mucuri	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Nazaré	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Paulo Afonso	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Poções	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Pojuca	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Porto Seguro	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Prado	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Remanso	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Riachão do Jacuípe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ribeira do Pombal	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Rio Real	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ruy Barbosa	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santa Luz	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santa Maria da Vitória	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santo Antônio de Jesus	6	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santo Estevão	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
São Francisco do Conde	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
São Gonçalo dos Campos	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)



CLARO S/A

Rua Henri Dunant, 780

Santo Amaro - CEP: 04.709-110

São Paulo, SP - Brasil

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Inscrição Estadual: 114.814.878.119

Inscrição Municipal: 2.498.616-0

www.claro.com.br

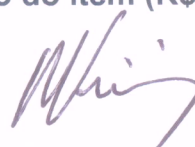
São Sebastião do Passé	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Seabra	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Senhor do Bonfim	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Serra Dourada	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Serrinha	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Teixeira de Freitas	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Tucano	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

Município	Quant	Período
Ubaitaba	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ubatã	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Urandi	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Vitória da Conquista	9	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Xique-Xique	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

TOTAL**282**

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	33840	R\$ 0,22	R\$ 7.444,80
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	25380	R\$ 0,21	R\$ 5.329,80
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	25380	R\$ 0,24	R\$ 6.091,20
Intra-grupo (minutos)	25380	R\$ 0,0	R\$ 0,0
Tarifa de assinatura (mensal)	564	R\$ 6,00	R\$ 3.384,00
Valor do chip	282	R\$ 10,00	R\$ 2.820,00
Total estimado do item (R\$):			R\$ 25.069,80



Item 5 – Cobertura das operadoras CLARO, NEXTEL, OI, TIM e VIVO

Município	Quant.	Período
Feira de Santana	12	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itaparica	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Lauro de Freitas	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Salvador	85	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Simões Filho	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Valença	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
TOTAL	109	

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

Serviço	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	13080	R\$ 0,22	R\$ 2.877,60
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	9810	R\$ 0,21	R\$ 2.060,10
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	9810	R\$ 0,24	R\$ 2.354,40
Intra-grupo (minutos)	9810	R\$ 0,0	R\$ 0,0
Tarifa de assinatura (mensal)	218	R\$ 6,00	R\$ 1.308,00
Valor do chip	109	R\$ 10,00	R\$ 1.090,00
Total estimado do item (R\$):			R\$ 9.690,10



Item 7 – Cobertura das operadoras CLARO, TIM e VIVO

Município	Quant	Período
Barra da Estiva	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Belmonte	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Coaraci	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Curaçá	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ipiaú	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itabela	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itajuípe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Lapão	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Luís Eduardo Magalhães	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Mundo Novo	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Riacho de Santana	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santa Bárbara	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santa Terezinha	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santo Amaro	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
São Desidério	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Sento Sé	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Uauá	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Uruçuca	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Valente	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

TOTAL

57

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

CLARO S/A

Rua Henri Dunant, 780

Santo Amaro – CEP: 04.709-110

São Paulo, SP – Brasil

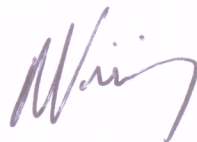
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Inscrição Estadual: 114.814.878.119

Inscrição Municipal: 2.498.616-0

www.claro.com.br

Serviço	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	6840	R\$ 0,22	R\$ 1.504,80
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	5130	R\$ 0,21	R\$1.077,30
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	5130	R\$ 0,24	R\$ 1.231,20
Intra-grupo (minutos)	5130	R\$ 0,0	R\$0,0
Tarifa de assinatura (mensal)	114	R\$ 6,00	R\$ 684,00
Valor do chip	57	R\$ 10,00	R\$ 570,00
Total estimado do item (R\$):			R\$ 5.067,30

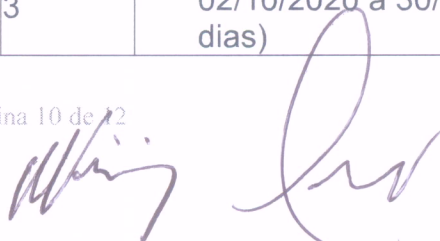


CLARO S/A

Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro – CEP: 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Item 09 – Cobertura das operadoras CLARO e VIVO

Município	Quant	Período
Canarana	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Candeias	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Carinhanha	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Encruzilhada	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Formosa do Rio Preto	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Inhambupe	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ipirá	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Irará	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itororó	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Ituberá	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Macaúbas	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Mairi	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Medeiros Neto	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Nova Soure	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Oliveira dos Brejinhos	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Palmas de Monte Alto	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Retirolândia	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Riachão das Neves	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Santa Rita de Cássia	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)



CLARO S/A

Rua Henri Dunant, 780

Santo Amaro – CEP: 04.709-110

São Paulo, SP – Brasil

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Inscrição Estadual: 114.814.878.119

Inscrição Municipal: 2.498.616-0

www.claro.com.br

Santana	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Wenceslau Guimarães	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

TOTAL**63**

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

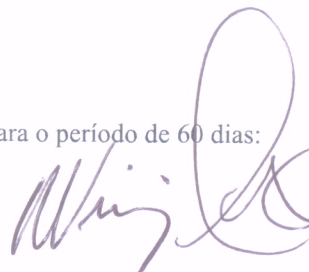
Serviço	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	7560	R\$ 0,22	R\$ 1.663,20
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	5670	R\$ 0,21	R\$ 1.190,70
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	5670	R\$ 0,24	R\$ 1.360,80
Intra-grupo (minutos)	5670	R\$ 0,0	R\$ 0,0
Tarifa de assinatura (mensal)	126	R\$ 6,00	R\$ 756,00
Valor do Chip	63	R\$ 10,00	R\$ 630,00
Total estimado do item (R\$):			R\$ 5.600,70

Item 10 – Cobertura das operadoras TIM e CLARO

Município	Quant	Período
Andaraí	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Igaporã	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Itagibá	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Jacaraci	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)
Piatã	3	02/10/2020 a 30/11/2020 (60 dias)

TOTAL**15**

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:



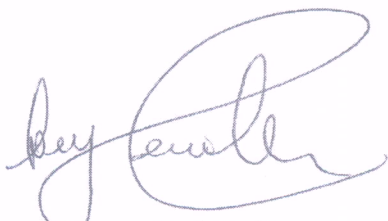
CLARO S/A

Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro – CEP: 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Serviço	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
VC-1 Móvel-Fixo (minutos)	1800	R\$ 0,22	R\$ 396,00
VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos)	1350	R\$ 0,21	R\$ 283,50
VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos)	1350	R\$ 0,24	R\$ 324,00
Intra-grupo (minutos)	1350	R\$0,0	R\$ 0,00
Tarifa de assinatura (mensal)	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
Valor do Chip	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
Total estimado do item (R\$):			R\$ 1.333,50

Prazo da proposta: 60(Sessenta) dias.

Salvador, 24 de agosto de 2020



Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
Gerente Executivo de Vendas
Diretoria CONNE

Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
CLARO S/A – 40.432.544/0001-47
Gerente Executivo de Contas
ID. 1.443.811 – SSP – PE
CPF: 327.201.734-87
Tel: (71) 98224-9115
e-mail: luizgmc@embratel.com.br

